



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 139/IEF/NAR OLIVEIRA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0044346/2022-35

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIHAIL LTDA	CPF/CNPJ: 12.839.488/0001-24
Endereço: R MAJOR JOSE GALDINO, 10	Bairro: CENTRO
Município: CAMPO BELO	UF: MG
Telefone: 37 99827-2368	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA	CPF/CNPJ: 18.306.688/0001-06
Endereço: RUA 05, 857	Bairro: PIO XII
Município: IGUATAMA	UF: MG
Telefone: 37 99827-2368	E-mail: ambiental@impactoltda.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: RESIDENCIAL GARÇAS DE MINAS	Área Total (ha): 3,16
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6670	Município/UF: IGUATAMA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **Não se aplica - imóvel urbano**

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0356	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0356	ha	23K	427.940	7.767.820

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento urbano		0,0356

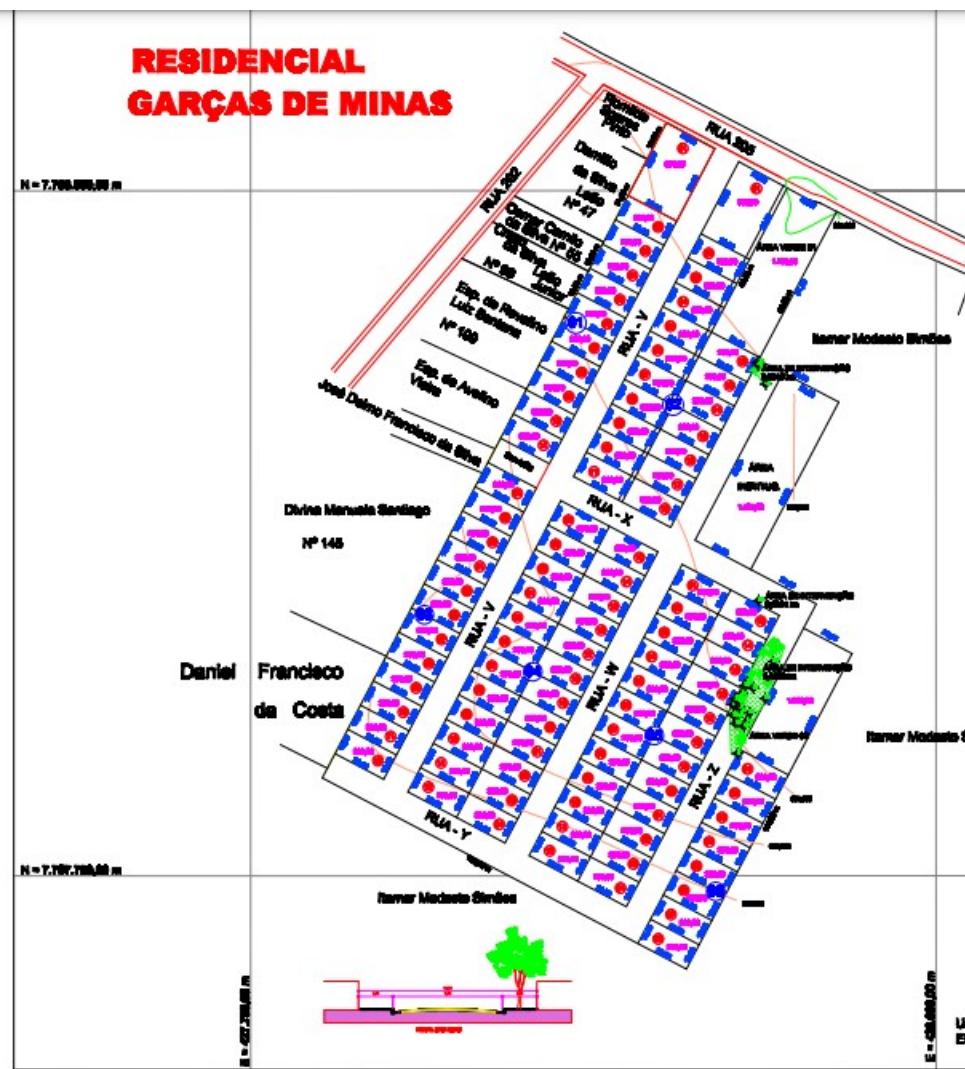
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		0,0356

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1,5691	m³

1. HISTÓRICO			
Data de formalização/aceite do processo: 04/10/2022			
Data da vistoria remota: 25/11/2022			
Data de solicitação de informações complementares: 25/11/2022			
Data do recebimento de informações complementares: 08/12/2022			
Data de emissão do parecer técnico: 21/12/2022			
2. OBJETIVO			
É objetivo de esse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 0,0356 ha com objetivo de implantação de loteamento urbano.			
3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO			
3.1 Imóvel Urbano:			
O imóvel denominado Residencial Garças de Minas localiza-se em área urbana do município de Iguatama, registrado no cartório de registro de imóveis deste município sob os nºs 6670, possui uma área total de 3,16 ha ou 31.600 m ² .			
A propriedade é composta por áreas de pastagem e pequenos trechos de vegetação nativa. Parte do loteamento já está implatando.			
Não existem nascentes no local ou curso d'água no local.			
A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.			
3.2 Cadastro Ambiental Rural: não se aplica			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA			
A requerente solicita supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 0,0356 para finalização da abertura das ruas e implantação dos postes de energia.			
O fragmento está localizado onde passará uma rua e não tem como executar o projeto sem a supressão desta vegetação.			
Imagen retirada do mapa apresentado, destacando a área requerida em verde.			



Taxa de Expediente: Foram recolhidos em 01/08/2022 os DAEs nºs 1401204253391 no valor de R\$ 596,26 referente a supressão de cobertura vegetal nativa em 0,0356.

Taxa florestal: Foi recolhido em 01/08/2022 o DAE nº 2901203834576 no valor de R\$ 10,48 referente a 1,5691 m³ de lenha de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122559

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa e baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema
- Unidade de conservação: nenhuma
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-04-01-4
- Atividades licenciadas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 25/11/2022, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento do processo, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCCON - Programa Brasil MAIS, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

A propriedade é praticamente toda composta por áreas antropizadas com pastagem e um pequeno fragmento de vegetação nativa. A vegetação nativa compõem a área verde do loteamento e o pequeno trecho requerido para a abertura de ruas.

A vegetação existente na área do loteamento é pouco expressiva, principalmente pelo tamanho de fragmento.

Como a área de intervenção é pequena, os impactos no ambiente local serão mínimos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano
- Solo: latossolo vermelho-amarelo distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado.
- Fauna: não observada.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica.**5. ANÁLISE TÉCNICA**

O projeto de intervenção apresentado pela empresa solicita supressão de cobertura vegetal nativa para abertura de ruas e colocação de postes de energia elétrica em loteamento urbano.

Para o estudo da população florestal, foi realizado censo florestal do fragmento.

Como resultados do levantamento, foram medidos e identificados 43 indivíduos arbóreos com 16 espécies identificadas.

Seguem as principais espécies levantadas em campo: *Lithraea molleoides* (Aroeirinha), *Eugenia florida* (Guamirim), *Psidium guajava* (Goiaba), entre outras.

Abaixo fotos do local, retiradas do PIA:

Figura 5 – Área de Supressão**Figura 6 – Área de vegetação nativa da propriedade**

Não foram identificadas nenhuma espécie de proteção especial, imune de corte ou listada na Portaria MMA 148/2022.

Com relação ao volume estimado, este foi de 1,5691 m³ de lenha de floresta nativa.

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que não foram localizados no sistema CAP, autos de infração em nome do proprietário e do empreendedor, na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que não existem espécies protegidas ou ameaçadas na área;

Considerando que, embora a área esteja sobreposta a área de extrema prioridade de preservação segundo o mapa da Biodiversitas, a área requerida é pequena e está dentro da área urbana da cidade, não ocasionando impacto significativo à vegetação florestal da região;

Considerando que a área requerida se encontra sob tipologia de Cerrado;

Verifica-se que não há impedimento técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pela requerente, sendo a intervenção requerida passível para supressão de cobertura vegetal nativa com destinação para uso alternativo do solo em uma área de 0,0356 ha.

5.2 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;
- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;

- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras previstas no PIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em área de 0,0356 ha, com objetivo implantação de loteamento urbano, no Município de Iguatama/MG, solicitado pela empreendedora CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIHAIL LTDA, portadora do CNPJ nº: 12.839.488/0001-24.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel urbano, denominado Residencial Garças de Minas, com área total de 3,16 ha, localizado no Município de Iguatama/MG, registrado Cartório de Registro de Imóveis de Iguatama/MG, sob a matrícula nº: 6.670 (54054574), em nome do Itamar Modesto Simões, este por sua vez celebrou Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Urbano (54054571) com a Empreendedora Responsável.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão da cobertura vegetal nativa de 0,0356 ha, localizada no Residencial Garças de Minas, sendo que o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A. Compensação Minerária:

Considerando se tratar de intervenção ambiental em área urbana para fins de loteamento, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando se tratar de intervenção ambiental em no Bioma Cerrado, este item não se aplica.

C. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

Considerando que não foram identificadas nenhuma espécie protegida ou imune de corte, este item não se aplica.

D. Compensação por intervenção em APP:

Considerando se tratar de intervenção ambiental em área urbana para fins de loteamento, este item não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 27/12/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 27/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58142046** e o código CRC **35134AD1**.